

julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92004/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**O MADERAÇO - COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**

End: RUA DIAMANTINA, SN, BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 68.625-970 Paragominas - PA.

Pelo presente instrumento, fica a empresa O Maderaço - Comércio de Madeiras - ME, Notificado de acordo no que consta nos autos do processo punitivo nº 2967/2015 - GERAD, no qual foi lavrado ao Auto de Infração nº 2800/2015 - GERAD, na sede desta Secretaria, em face de apresentar informações falsas no sistema oficial de controle (SISFLORA), contrariando o Artigo 82 do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Artigo 118, Incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995, em Consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/1998; Art. 225 da Constituição Federal de 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92616/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**DOIS AMIGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS**

**LTDA - EPP**

End: RODOVIA TRANSCAMETÁ, SN - KM 01 - BAIRRO INDUSTRIAL

CEP: 68.457-200 Tucuruí - PA

Pelo presente instrumento, fica DOIS AMIGOS IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2906/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2747/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 233,0000m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92620/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**SANTA CLARA MADEIREIRA LTDA**

End: Rod. PA 150, km 127, S/N, bairro industrial

CEP: 68695-000 Tailândia-PA

Pelo presente instrumento, fica SANTA CLARA MADEIREIRA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3106/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2776/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 250,0000m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92620/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**SANTA CLARA MADEIREIRA LTDA**

End: Rod. PA 150, km 127, S/N, bairro industrial

CEP: 68695-000 Tailândia-PA

Pelo presente instrumento, fica SANTA CLARA MADEIREIRA LTDA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 3106/2015, no qual consta o Auto de Infração nº 2776/2015-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de serraria com desdobro de madeira, em face de receber 250,0000m3 de produto de origem florestal somente de forma virtual no sistema SISFLORA, contrariando desta forma o disposto no Artigo 47 do Decreto Federal 6.514/2008, enquadrando - se no Artigo 118, incisos I e VI da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 46 da Lei Federal 9.605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92624/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**PLAMAX SERVIÇOS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA - ME**

End: Estrada Santana do Aurá, s/nº Bairro: Águas Lindas.

CEP: 67020-590 Ananindeua - PA

Pelo presente instrumento, fica PLAMAX SERVIÇOS E COLETA DE RESÍDUOS LTDA - ME, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 27337/2014, no qual consta

o Auto de Infração nº 2540/2014-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de incineração de substâncias e/ou produtos perigosos, em face a ter desrespeitado as fases do licenciamento ambiental, contrariando desta forma o disposto no Artigo 94 da Lei estadual nº 5887/1995 e Artigo 2º da Resolução CONAMA 237/1997, enquadrando-se nos Incisos I e VI do Artigo 118 da Lei Estadual 5887/95 e em consonância com o Artigo 66 do Decreto Federal nº 6514/2008, Artigo 70 da Lei nº 9605/1998 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92637/GERAD/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**PEDREIRA BRITAMIL LTDA**

End: ROD. PA 275 KM 11, SN - BAIRRO RURAL

CEP: 68.515-000 Eldorado dos Carajás - PA

Pelo presente instrumento, fica PEDREIRA BRITAMIL LTDA - FAZENDA LAGOINHA, notificada de acordo com os autos do Processo Administrativo Punitivo nº 10081/2014, no qual consta o Auto de Infração nº 2463/2014-GERAD, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação do exercício da atividade de extração de rocha para uso imediato na construção civil, em face a ter solicitado a renovação da LO nº 3810/2009 de forma intempestiva com relação aos 120 (cento e vinte) dias estabelecidos na Resolução CONAMA nº 237/97 em seu §4º, Art. 18 e Decreto nº 1.120/2008, Art. 9º, contrariando desta forma o §4º, Art. 18, Resolução CONAMA nº 237/97 e Art. 9º do Decreto nº 1.120/2008, enquadrando-se no Artigo 118, Incisos I e VI do da Lei Estadual 5.887/95 e em consonância com o Artigo 70 da Lei Federal nº 9.605/98 e Art. 225 da Constituição Federal 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10 (dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92666/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA**

End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº- CENTRO- DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA- BAIRRO CENTRO.

CEP: 68379-200 Altamira-PA

Pelo presente instrumento, fica LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do

Portal Comércio de Madeiras LTDA	07.358.768/0001-80	92290/2016
Projeto Est. de Assent. Sustentável Repartimento	11.378.044/0001-76	91974/2016
Raimunda Ferreira da Silva	338.683.602-04	90977/2016
Ramad Comércio de Madeiras	13.545.360/0001-10	89841/2016
Serraria Agropal Ltda	07.528.275/0001-41	91324/2016
Serraria Agropal Ltda	07.528.275/0001-41	91380/2016
Tupi Ind e Comercio de Madeiras Ltda-Epp	83.919.654/0001-40	92136/2016
V.P Industria e Com Ltda	05.798.454/0001-73	91674/2016
Vandelson Moreira da Cruz	824.246.752-87	91207/2016

**Protocolo: 123701**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92666/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA**

End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº- CENTRO- DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA- BAIRRO

CENTRO.

CEP: 68379-200 Altamira-PA

Pelo presente instrumento, fica LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04546, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3325/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 9,22 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92667/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA**

End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº- CENTRO- DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA- BAIRRO

CENTRO.

CEP: 68379-200 Altamira-PA

Pelo presente instrumento, fica LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04548, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3327/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 6,05 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92669/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA**

End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº- CENTRO- DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA- BAIRRO

CENTRO.

CEP: 68379-200 Altamira-PA

Pelo presente instrumento, fica LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04548, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3327/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 6,05 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92669/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**SILVIO BANNACH**

End: TRAVESSA: QUINTINO BOCAIUVA, Nº140- BAIRRO REDUTO

CEP: 66053-240 Belém - PA

Pelo presente instrumento, fica SILVIO BANNACH, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo Punitivo nº 2016/04540, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3333/2016-GEFLOR, na sede desta Secretaria, ante a constatação de desmatar 188,58 ha de floresta com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental. O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto, no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da ciência da presente notificação, que será considerada efetivada 10(dez) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme art. 138 paragrafo 1º inciso III e paragrafo 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

**NOTIFICAÇÃO Nº. : 92663/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA**

End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº - CENTRO - DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA - BAIRRO

CENTRO.

CEP: 68379-200 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do

**Protocolo: 123426**

**NOTIFICAÇÃO Nº. 92663/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2016**

**À**

**LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA**

End: RUA: RIO TAPAJÓS, S/Nº - CENTRO - DISTRITO DE CACHOEIRA DA SERRA - BAIRRO

CENTRO.

CEP: 68379-200 Altamira - PA

Pelo presente instrumento, fica LESLLY KARINE GABARDO DA SILVA, notificado, de acordo com o que consta nos autos do

Razão Social	CNPJ / CPF	Notificação
Acará- Mirim Madeiras	12.963.409/0001-92	92093/2016
Agroindustrial Fartura com e Ind Ltda	04.111.076/0001-45	91618/2016
Agropal Agropecuária Palmeiras LTDA	04.995.650/0002-56	91406/2016
Antonio Márcio Silva Araújo	823.068.692-00	91980/2016
Antonio Ramos Da Silva	150.426.002-30	92155/2016
Carvoaria MeS Ltda	06.343.928/0001-55	92098/2016
Cedrao Madeiras da Amazonia LTDA - EPP	05.124.246/0001-99	90963/2016
Cerâmica Simão Tadeu	03.885.307/0001-05	91392/2016
Cf Ind e Com de Madeiras Ltda	08.223.999/0001-40	91608/2016
Cilas Pereira Franco	198.122.729-68	92146/2016
Comercial e Exportação André Ltda	04.994.448/0001-29	92091/2016
Dilson Sperafico - Faz. Reunidas Lioação	191.387.689-68	91695/2016
ED Transp. Ind. e Exp. de Madeiras LTDA	02.409.770/0001-18	89766/2016
Edenilson Trevisão	722.044.512-15	91188/2016
Eivano José Martins	131.366.582-72	91719/2016
Hamilton Coelho Braga	098.536.852-72	90181/2016
Indústria e Com de Carvão Zumbi LTDA	08.846.267/0001-06	91225/2016
Indústria e Com. de Carvão VC LTDA	14.142.211/0001-73	91159/2016
Indústria e Com. de Madeiras Santos Ltda-Epp	09.277.912/0001-80	62767/2014
Irla Maria Oliveira da Silva	673.579.972-00	91311/2016
Jemafra Ind e Com de Madeiras Ltda	13.622.850/0001-73	91677/2016
Jose Coelho dos Santos	440.314.751-87	92193/2016
Josivam Alves da Conceição	003.410.362-77	91167/2016
L.S Empreendimentos LTDA	03.835.366/0001-79	91689/2016
Leinad LTDA	10.226.864/0001-80	91706/2016
Madeiraira Guaiará LTDA	12.425.910/0001-03	3808/2016
Madeiraira T.J Ltda-Epp	04.474.109/0001-11	91725/2016
Mc Indústria e Comercio de Madeiras	10.760.596/0001-81	92664/2016
Mundo Verde Empreend. Sustentáveis	10.398.567/0001-11	90282/2016
Pakajás Ind. e Com. de Madeiras LTDA	09.026.258/0001-31	91033/2016
Pakajás Ind. e Com. de Madeiras LTDA	09.026.258/0001-31	91030/2016